



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 18/2024

Senhor Presidente:

REGIME DE URGÊNCIA AO PLO Nº 89/2024 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 14/05/2024, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA, 14/05/2024, visto a proximidade das vedações eleitorais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 041/2024

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivo da Lei nº 7.293, de 26 de julho de 2021, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, A SER PRESTADO SOB O REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO".

A Lei nº 7.293, de 26 de julho de 2021, regulamentou o subsídio anual ao transporte público no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que em agosto de 2021 foi publicado o edital de concorrência pública 004/2021, em consonância com a mesma. Ocorre, porém, que em setembro de 2021 o referido processo licitatório foi suspenso, tendo o relatório do TCE/SC apontado possíveis irregularidades a serem corrigidas.

Ao final de 2021 foram iniciados os trâmites para a regularização do certame, de acordo com as orientações do TCE/SC, e englobando a imprescindível atualização do fluxo financeiro. Em outubro de 2022 foram protocolados para análise e aprovação do Tribunal de Contas os novos arquivos do edital licitatório 004/2021.

Vencida esta etapa, em janeiro de 2023 foi relançado o edital, destacando-se que o certame passou a prever o valor de subsídio anual de R\$ 10.510.000,00 (dez milhões, quinhentos e dez mil reais) ao transporte público.

O processo decorreu nos meses de fevereiro e março de 2023, culminando com a devida assinatura do contrato com a licitante vencedora em abril de 2023, contrato nº 100/2023, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a concessão dos serviços, e, a referida ordem de serviço emitida em 20 de outubro de 2023.

Percebe-se, portanto, que a alteração da Lei nº 7.293, de 26 de julho de 2021, é necessária para a regularização dos valores já determinados no certame e de obrigação de repasse do Município, que inclusive já possui dotação orçamentária suficiente para cumprimento, vez que estavam previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhada pelo Executivo Municipal à esta nobre Casa Legislativa e devidamente aprovada pelos Edis.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 14/05/2024, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA, 14/05/2024**, visto a proximidade das vedações eleitorais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município